



processo 23068.004180/2017-76

ACORDO PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO,(BRASIL), E A UNIVERSIDAD PABLO DE OLAVIDE, SEVILLA, (ESPANHA).

ACUERDO DE COOPERACIÓN ACADÉMICA ENTRE LA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) Y LA UNIVERSIDAD PABLO DE OLAVIDE, SEVILLA, (ESPAÑA).

Acordo de Cooperação que entre si celebram A Universidade Federal do Espírito Santo (Brasil) E A Universidad Pablo de Olavide, Sevilla, (Espanha), o qual Visa à cooperação acadêmica entre as partes.

Acuerdo de Cooperación Académica entre la Universidade Federal do Espírito Santo (Brasil) y la Universidad Pablo de Olavide, de Sevilla, (España), para La cooperación académica entre las partes.

A Universidade Federal Do Espírito Santo, autarquia educacional em regime especial, situada Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, credenciado por Decreto da Exm.ª Sr.ª Presidenta da República, publicado no DOU de 14/03/2016, e, de outro lado, a Universidad Pablo de Olavide, Sevilla, situada em Carretera de Utrera Km 1, 41014, Sevilla, representada aqui por seu Magnífico Reitor, el Prof. Dr. Vicente C. Guzmán Fluja no interesse de ambas as Instituições, têm entre si justo e acertado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

La Universidades Federal do Espírito Santo, situada en Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitario Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, Brasil, número de identificación CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, representada aquí por su Rector Magnífico, Reinaldo Centoducatte, Brasileño, casado, designado por el Presidente de la República, en Boletín Oficial de 14 de marzo 2016, y la Universidad Pablo de Olavide, de Sevilla, situada en Carretera de Utrera Km 1, 41014, Sevilla, representada aquí por su Rector Magnífico, el Prof. Dr. Vicente C. Guzmán Fluja, basado en el entendimiento común de que la cooperación entre ambas instituciones promoverá la investigación y otras actividades académicas y culturales, deciden, por la presente resolución, ejecutar este Acuerdo de Cooperación, que se regirá por los siguientes términos y condiciones:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

A Universidade Federal do Espírito Santo, doravante denominada UFES, e o(a) Universidad Pablo de Olavide, doravante denominada UPO, concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

La Universidade Federal do Espírito Santo, en adelante denominada UFES, y la Universidad Pablo de Olavide, de Sevilla, en adelante denominada UPO, se comprometen a promover la cooperación académica entre ambas instituciones, en las áreas de interés mutuo, mediante:



Handwritten signature in blue ink.



- | | |
|---|---|
| 1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores; | 1. Intercambio de profesores e investigadores; |
| 2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa; | 2. Desarrollo conjunto de proyectos de investigación; |
| 3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais; | 3. Organización conjunta de eventos científicos y culturales; |
| 4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas; | 4. Intercambio de información y de publicaciones académicas; |
| 5. Intercâmbio de estudantes; | 5. Intercambio de alumnos; |
| 6. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa; e | 6. Intercambio de miembros de su personal técnico y administrativo; |
| 7. Cursos e disciplinas compartilhados. | 7. Cursos compartidos y temas. |

CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Convênio Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada partícipe o custeio das despesas inerentes ao cumprimento de suas obrigações, consoante à cláusula 1.

Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, fazendo constar o valor do repasse nos respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar

CLÁUSULA 2 – EJECUCIÓN

A los efectos de la implementación de cada actividad de cooperación específica, ambas instituciones deberán preparar un programa de trabajo que describa las formas, los medios y las responsabilidades respectivas, que serán descritas en Convenios Específicos, a ser ejecutados por las partes interesadas.

CLÁUSULA 3 – DEL FINANCIAMIENTO

No habrá transferencias de recursos entre los participantes, siendo de responsabilidad de cada participante el coste de los gastos correspondientes al cumplimiento de sus obligaciones en relación a la Cláusula 1.

Parágrafo único: los proyectos a ser ejecutados, derivados de este instrumento y que se traduzcan en la aplicación de recursos financieros, deberán ser objeto de otro instrumento específico. En este instrumento tendrán que constar los valores transferidos en los respectivos Planes de Trabajo.

CLÁUSULA 4 – REQUISITOS

El profesorado y los estudiantes que participen de los programas de cooperación en virtud del presente Acuerdo deberán cumplir con los requisitos de inmigración del país de la universidad de destino, y deberán contratar un seguro médico y hospitalario





para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua Instituição de origem.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Acordo de Cooperação, com a concordância de ambas as Instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou através de um Convênio específico.

CLÁUSULA 7 – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Acordo de Cooperação deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA 8 – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

Para constituir a coordenação do presente Acordo de Cooperação é indicado, pela UFES:

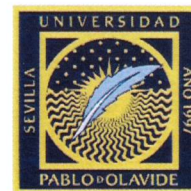
- Kyria Rebeca Neiva de Lima Finardi, Departamento de Linguagens, Cultura e Educação, kyria.finardi@gmail.com e +55 27 31459205;

E pela UPO:

- Isabel Victoria Lucena Cid, Vicerrectora de Internacionalización.

CLÁUSULA 9 – DA DENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



internacional que cubre la estancia en el extranjero.

CLÁUSULAS 5 -HONORARIOS ACADÉMICOS

Los estudiantes de intercambio que participan en programas de intercambio pagarán los honorarios académicos, en su caso, a su institución de origen.

CLÁUSULAS 6 – VIGENCIA

Este Acuerdo de Cooperación entrará en vigor en la fecha de su firma y tendrá vigencia por un período de cuatro años. Se puede ampliarlo a través de la firma de una enmienda. Tras la finalización de este plazo, el Acuerdo de Cooperación podrá ser reeditado, en el asentimiento de ambas instituciones, y dicha renovación se presentará en forma de un nuevo Acuerdo de Cooperación o de un Acuerdo Específico.

CLÁUSULA 7 - ENMIENDAS

Cualquier cambio en los términos y condiciones del presente Acuerdo de Cooperación entrará en vigor por medio de una enmienda mutuamente aceptada por las partes firmantes.

CLÁUSULA 8 – COORDINACIÓN

Como coordinadores de este Acuerdo de Cooperación, son nombrados, por la parte de UFES:

- Kyria Rebeca Neiva de Lima Finardi, Departamento de Lenguas, de Cultura y Educación, kyria.finardi@gmail.com e +55 27 31459205;

Por la parte de la UPO:

- Isabel Victoria Lucena Cid, Vicerrectora de Internacionalización.

CLÁUSULA 9 – RESCISIÓN

El presente Acuerdo de Cooperación podrá ser terminado en cualquier momento, por cualquiera de las partes, mediante una antecedencia mínima de 60 días. La



DA



Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em curso, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA 10 – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual.

Não sendo possível, as convenientes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física instruída em arbitragem internacional, para atuar como mediador e dirimir as controvérsias com base na legislação de ambos os países envolvidos.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de cada versão, em português e em espanhol, de igual teor e para um só efeito.

Vitória/ES, 07 de julho de 2017

REINALDO CENTODUCATTE
Reitor da UFES

Kyria Rebeca Neiva de Lima Finardi
Coordenador
UFES

Patrícia Alcântara Cardoso
Secretária de Relações Internacionais



conclusión de las actividades actuales, así como todas las obras académicas, estará asegurada, sin perjuicio de cualquiera de las instituciones participantes.

En caso de cualquier problema pendiente, las partes definirán, mediante un Instrumento de Terminación de Acuerdo, las responsabilidades para el cierre de cada uno de los programas afectados por el cese, y las actividades en curso en el momento se completarán antes de la terminación, así como cualquier otro compromiso u obligación.

CLÁUSULA 10 – RESOLUCIÓN DE CONFLICTOS

Con el fin de resolver las dudas que puedan suscitarse en la ejecución o en la construcción de este Acuerdo, las Partes realizarán sus mayores esfuerzos para llegar a una solución de mutuo acuerdo.

En el caso de que tal consentimiento sea imposible, las Partes nombrarán conjuntamente a un tercero, persona calificada en el arbitraje internacional, para actuar como mediador y para resolver la controversia sobre la base de la legislación de los dos países participantes.

Y habiendo así acordado y pactado, las partes suscriben el presente Acuerdo de Cooperación en dos (2) copias idénticas, en español y portugués, a un mismo efecto.

En Sevilla a 1 de junio de 2017

VICENTE C. GUZMÁN FLUJA,
Rector de la UPO

Isabel Victoria Lucena Cid
Coordinadora
Vicerrectora de Internacionalización





branco, obtendo-se a materialização do projeto desenvolvido por meio de software específico. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 - Vigência: 06/07/2017 a 05/07/2018. Valor Total: R\$4.000,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800213. Data de Assinatura: 06/07/2017.

(SICON - 10/07/2017) 158719-26449-2017NE800055

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2017 - UASG 158719

Número do Contrato: 9/2015.

Nº Processo: 12239101025201717.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 20/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI-UFCA. CNPJ Contratado: 01590549000146. Contratado: CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA - Objeto: Terceiro replanejamento do contrato, com base no disposto no art. 65, I, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, e na Decisão nº 215/99 - Pleno, do Tribunal de Contas da União. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 04/07/2017 a 30/03/2018. Valor Total: R\$583.179,35. Fonte: 112000000 - 2017NE800225. Data de Assinatura: 04/07/2017.

(SICON - 10/07/2017) 158719-26449-2017NE800055

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Cariri, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal e postal, NOTIFICA, nos termos do disposto no art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/1999, a empresa EXPLORATA PRODUTORA LTDA, CNPJ 19.206.602/0001-28, para apresentar defesa, necessariamente por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, no processo administrativo nº 122391.000930/2017-60, para apuração de irregularidade, em virtude de descumprimento dos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, do Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2016, bem como das cláusulas 8.1, 8.2, 8.3 e 10.7, do Contrato nº 11/2016, tendo em vista que a empresa não compareceu ao local no horário marcado pela Ordem de Serviço nº 09/2017, referente a gravação da prova didática do edital 03/2017, setor de estudo Saxofone e Educação Musical, constantes na Nota de Empenho nº 2017NE800020. Saliente-se que o referido processo poderá dar ensejo à aplicação das sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, na subcláusula 18.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2016 e no item 9 do Termo de Referência. Quanto a apresentação da defesa escrita, informa-se que a mesma deverá ser entregue no Núcleo de Apoio Legislativo, da Pró-Reitoria de Administração, na Universidade Federal do Cariri, situada no Centro Multuoso de Jua-

zeiro do Norte - Vapt Vupt, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Sala 04, Centro, CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/Ce, no horário de expediente de 08h às 12h e das 13h às 17h. Informa-se, ainda, que os autos do processo administrativo encontram-se disponíveis para consulta e/ou extração de cópia no endereço mencionado.

SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 153045

Número do Contrato: 65/2016.

Nº Processo: 10831/2017-77.

DISPENSAS Nº 31/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - CNPJ Contratado: 05330436000162. Contratado: FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA. Objeto: A Vigência do contrato original fica prorrogada (Cf. solicitação contida no ofício 049/2016/PA00), passando a ter vigência de 01/07/2017 a 31/08/2017. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8666/93. Vigência: 01/07/2017 a 31/08/2017. Data de Assinatura: 30/06/2017.

(SICON - 10/07/2017) 153045-15224-2017NE800038

EDITAL Nº 107, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve homologar o resultado final do Concurso Público para Professor do Magistério Superior - Campus da UFC em Sobral, conforme discriminado abaixo:

Edital de Inscricao	Regime	Classe	Departamento/ Unidade	Sector de Estudo	Classificados
29/2017	40b/DE	Classe A, com denominação de - Adjuvante - A	Curso de Odontologia / Campus da UFC em Sobral	Patologia Geral / Patologia Bucal / Clínica Integrada	1º Denise Hélen Inaculada Pereira de Oliveira 2º Thámar Manoela Maranhão Passera
304/2016	40b/DE	Classe A, com denominação de - Assistente - A	Curso de Engenharia Elétrica / Campus da UFC em Sobral	Matemática para Engenharia	1º Renan Distas Medrado 2º Onézimo Carlos Viana Cardoso 3º Eliel José Camargo dos Santos 4º Ronaldo Pereira Coutinho 5º Fábio Passos da Silva

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS

UNIVERSITÁRIOS DA UFC

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ Representada pelo Prof. Dr. José Luciano Bezerra Moreira, nos termos do que dispõe a Lei 10.520/2002; Dec. 5450/2005; Dec. 7892/2013; Lei 8666/93, resolvem registrar preços aquisições parcelada de materiais descartáveis para atender as necessidades dos HU's/UF, conforme relação abaixo.

A descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constam do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 33/2016 e seus respectivos anexos, processo nº 23067.017111/2016-51. Vigência: 05/07/2017 a 04/07/2018. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2017.

Empresa: BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME, CNPJ: 26.230.868/0001-71 ARP Nº 151/2017 - (item/Quant/Vr. Unit:02/14350/4,44;18/5600/1,35);

Empresa: MARIA MERCES SILVA DE SOUZA FELIX - ME, CNPJ: 21.974.161/0001-56 ARP Nº 153/2017 - (item/Quant/Vr. Unit:08/1090/11,39;15/2750/2,13;19/1300/1,74;20/1340/0,18);

Empresa: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP, CNPJ: 77.578.524/0001-99 ARP Nº 152/2017 - (item/Quant/Vr. Unit:17/5040/1,15);

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA
Superintendente dos Hospitais Universitários
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2017 UASG 153046

Nº Processo: 23068003741201710. DISPENSA Nº 109/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO -SANTO. CNPJ Contratado: 16891432000170. Contratado: GECEL - GESTÃO E CONSULTORIA -ELETRICA LTDA - ME. Objeto: Contratação de projeto executivo de sistema de aterramento da subestação de entrada do campus de goiabaiaras- Vitória/ES. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 06/07/2017 a 17/01/2018. Valor Total: R\$2.500,00. Fonte: 112000000 - 2017NE801027. Data de Assinatura: 06/07/2017.

(SICON - 10/07/2017) 153046-15225-2017NE800001

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 1/2017

Processo nº 23068.004180/2017-76. Participes: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO e a UNIVERSIDAD PABLO DE OLAVIDE - SEVILLA. Objeto: Cooperação acadêmica em áreas de interesse mútuo. Data de Assinatura: 07/07/2017. Vigência: 04 anos a partir da data de assinatura.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017071100049

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 81/2016

Empresa vencedora do item 14: BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ/CPF: 08.924.875/0001-91. Valor licitado: R\$ 70,00.

WESLEY RIBEIRO DO NASCIMENTO
Proveitoiro

(SIDE - 10/07/2017) 153046-15225-2017NE800001

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 3/2017 publicado no D.O. de 07/04/2017, Seção 3, Pág. 48. Onde se lê: Vigência: 20/04/2017 a 20/04/2018 Leia-se: Vigência: SEM DATA.

(SICON - 10/07/2017) 153046-15225-2017NE800001

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de Material Odontológico, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo - Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 81/2016-DI/DA/UFES; Data de Assinatura: 11/07/2017. Vigência: 11/07/2017 a 02/01/2018. Processo Administrativo Nº 23068.015977/2016-18; Vencedor, com seu respectivo item e valor unitário: BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ/CPF: 08.924.875/0001-91 - item 14 R\$ 70,00.

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

E ENGENHARIAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017 - UASG 153050

Nº Processo: 23068000062201799. PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: COORDENACAO ADMINISTRATIVA DO SUL-DO ESPÍRITO SANTO - C. CNPJ Contratado: 2521318000181. Contratado: AREMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME. Objeto: Prestação de serviços especializados de manutenção corretiva, com fornecimento de mão de obra e materiais nos sistemas de ar condicionado central e split instalados nos campi sul capixaba (Alegre, Rive e Jerônimo Monteiro). Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 07/07/2017 a 07/07/2018. Valor Total: R\$297.000,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800091. Data de Assinatura: 07/07/2017.

(SICON - 10/07/2017) 153050-15225-2017NE800091

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO

ANTONIO DE MORAES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 153047

Número do Contrato: 32/2014. Nº Processo: 23068014092201359. PREGÃO SISPP Nº 13/2014. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO -ANTONIO MORAES. CNPJ Contratado: 14211567000111. Contratado: MFX SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI- EPP. Objeto: Prorrogação pelo período de 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Vigência: 01/07/2017 a 30/06/2018. Valor Total: R\$290.428,77. Fonte: 6153000300 - 2017NE800053. Data de Assinatura: 30/06/2017.

(SICON - 10/07/2017) 153047-15225-2017NE800066

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 153047

Número do Contrato: 51/2015. Nº Processo: 2306803837201430. PREGÃO SISPP Nº 58/2015. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO -ANTONIO MORAES. CNPJ Contratado: 10749921000105. Contratado: ALTA ELEVADORES LTDA - ME - Objeto: Prorrogação da vigência do Item II pelo período de 12 meses. Fundamento Legal: 8666/93. Vigência: 10/07/2017 a 09/07/2018. Valor Total: R\$59.800,00. Fonte: 6153000300 - 2017NE800047. Data de Assinatura: 07/07/2017.

(SICON - 10/07/2017) 153047-15225-2017NE800066

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 49/2017

Informe que o unico item foi cancelado na aceitação.

VICTORIA LACERDA
Proveitoiro

(SIDE - 10/07/2017) 153047-15225-2017NE800066

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO

DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 25174/2017 UASG 154034

Nº Processo: 23102001495201021. Objeto: Reconhecimento de vida referente a contratação de serviço de manutenção do software SIE. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Reconhecimento de dívida. Declaração de Inexigibilidade em 06/07/2017. NURIA MENDES SANCHEZ. Pró-reitora de Administração. Ratificação em 06/07/2017. LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA. Reitor. Valor Global: R\$ 19.538,20. CNPJ CONTRATADA: 03.486.598/0001-69 AVMB - CONSULTORIA E ACESSORIA EM INFORMATICA LTDA.

(SIDE - 10/07/2017) 154034-15255-2017NE801278

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.